

ERRATA SEI Nº 30168273/2026 - SAP.CVN.ACP

Joinville, 13 de julho de 2026.

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, através da Unidade de Convênios da Secretaria de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a Errata referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2026/PMJ, que tem por objeto a seleção de entidade sem fins lucrativos visando à celebração de Convênio de Assistência a Saúde para a conjugação dos esforços para promover ações necessárias que visem a oferta de atendimentos assistenciais especializados a usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) com deficiência intelectual e transtorno do espectro do autismo (DI/TEA), na sede do Núcleo de Atenção Integral à Pessoa com Deficiência Intelectual e/ou Transtorno do Espectro do Autismo - NAIPE e nas Unidades Básicas de Saúde do Município, publicado em 01/04/2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município nº 2935, promovendo as seguintes alterações, conforme segue:

Onde se Lê:

"5. DO LOCAL, DATA E FORMA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

[...]

5.2 As propostas deverão ser enviadas até as 23h59min do dia 19/05/2026."

[...]

Leia-se:

"5. DO LOCAL, DATA E FORMA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

[...]

5.2 As propostas deverão ser enviadas até as 23h59min do dia 01/09/2026."

[...]

Onde se Lê:

"6.1.2 Para fins de Classificação poderá a entidade apresentar:

[...]

c) Certificado de Entidade Beneficentes de Assistência Social na área de Saúde, devidamente válido, se houver;"

Leia-se:

"6.1.2 Para fins de Classificação poderá a entidade apresentar:

[...]

c) CEBAS - Certificado de Entidade Beneficentes de Assistência Social na área de Saúde e/ou Assistência Social, devidamente válido(s), se houver;"

Em relação ao Anexo II - Quadros de Metas de Execução - Quadros I e II

Onde se Lê:

"QUADRO II - QUADRO DE AVALIAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DAS METAS 2 E 3

[...]

<i>Rotatividade de profissionais (turnover)</i>	<i>Metodologia de cálculo: $[(x \text{ Entrada} + y \text{ Saída})/2]/(\text{Total de Funcionários}) \times 100$</i> <i>Até 1% ao mês: 20 pontos.</i> <i>Maior que 1% ao mês: 0 pontos.</i> <i>A ENTIDADE deverá apresentar relatórios de entradas e saídas de profissionais, mensalmente, até o dia 1º de cada mês.</i>	<i>Até 20 pontos</i>
---	--	----------------------

Leia-se:

"QUADRO II - QUADRO DE AVALIAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DAS METAS 2 E 3

[...]

<i>Rotatividade de profissionais (turnover)</i>	<i>Metodologia de cálculo: $[(x \text{ Entrada} + y \text{ Saída})/2]/(\text{Total de Funcionários}) \times 100$</i> > Até 3% ao mês: 20 pontos. Acima de 3% até 8% ao mês: 10 pontos. Acima de 8% ao mês: 0 pontos. <i>A ENTIDADE deverá apresentar relatórios de entradas e saídas de profissionais, mensalmente, até o dia 1º de cada mês.</i>	<i>Até 20 pontos</i>
---	--	----------------------

Em relação ao Anexo III - Minuta Convênio de Assistência à Saúde (28642118):

Onde se Lê:

"CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO DO CONVÊNIO

8.1 A gestão do presente Convênio de Assistência a Saúde será realizada pela Secretaria de Saúde, por meio das Comissões de Fiscalização Administrativa e Financeira, nomeadas por portaria específica da Secretaria.

8.2 A atuação das Comissões deve respeitar as disposições contidas em Decreto Municipal que regulamenta a prestação de contas e parcerias."

Leia-se:

"CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO DO CONVÊNIO

8.1 A gestão do presente Convênio de Assistência a Saúde será realizada pela Secretaria de Saúde, por meio das Comissões de Fiscalização Administrativa e Financeira, **bem como da Comissão de Acompanhamento e Controle (CAC)**, nomeadas por portaria(s) específica(s) da Secretaria.

8.2 A atuação das Comissões deve respeitar as disposições contidas em Decreto Municipal que regulamenta a prestação de contas e parcerias."

Onde se Lê:

"10.2 Sem prejuízo das demais obrigações, caberá à ENTIDADE para cumprimento do objeto:

[...]

b) A "Equipe Matriz" atuará sob supervisão do NAIPE, sendo corresponsável pela avaliação, diagnóstico, construção de Projeto Terapêutico Singular (PTS), reabilitação e demais atividades clínicas, realizadas presencialmente nas dependências do NAIPE.

b.1) O enfermeiro da "Equipe Matriz" atuará como líder da parceria e interlocutor entre os serviços."

[...]

Leia-se:

"10.2 Sem prejuízo das demais obrigações, caberá à ENTIDADE para cumprimento do objeto:

[...]

b) A "Equipe Matriz" atuará sob supervisão e em conjunto com a equipe do NAIPE e será corresponsável pelos processos de avaliação, diagnóstico, construção de Projeto Terapêutico Singular (PTS), atendimentos individuais e em grupo, reabilitação, habilitação, discussão de casos, matriciamentos, orientações, visitas domiciliares e escolares, orientações e treinamentos, entre outros. Os atendimentos e demais atividades a serem realizadas pela Equipe Matriz se darão de forma presencial, nas dependências do NAIPE. Ressalta-se que a supervisão exercida pelo NAIPE e/ou pela Secretaria de Saúde restringe-se exclusivamente aos aspectos assistenciais, técnicos e terapêuticos, permanecendo todas as obrigações legais e administrativas (tais como controle de faltas, concessão de férias, escalas de substituição e encargos trabalhistas) sob responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.

b.1) O enfermeiro da "Equipe Matriz" deverá atuar como líder e facilitador para a execução da parceria e interlocutor entre os diferentes serviços e equipes, competindo-lhe a articulação assistencial com a liderança do NAIPE, sem prejuízo das responsabilidades administrativas da CONTRATADA sobre o profissional.

[...]

Em relação ao Anexo V - Critérios de Julgamento (28642138):

Onde se Lê:

CRITÉRIOS JULGAMENTO	DE	Itens avaliados	Indicador de pontuação	Pontos
1. Da OSC		1.1. Tempo de experiência em prestação de serviços de saúde.	Até 1 ano, 11 meses e 29 dias	0
			De 2 a 5 anos, 11 meses e 29 dias	10
			De 6 a 10 anos, 11 meses e 29 dias	25

		Acima de 11 anos	30
1.2. Quantidade de parcerias voltadas à saúde firmadas.		Até 1	0
		2 a 5 parcerias / contratos	10
		Acima de 6 parcerias / contratos	20
1.3. Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área da Saúde - CEBAS, o qual deverá estar vigente na data da apresentação da documentação.		Não apresentado	0
		Apresentado	30
2. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE	2.1. Análise desses índices revela a capacidade de uma entidade de pagar suas obrigações de curto prazo.	Menor que 1	Inabilita
		Igual a 1	10
		Maior que 1	20
Pontuação Total			100

Leia-se:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	Itens avaliados	Indicador de pontuação	Pontos
1. Da OSC	1.1. Tempo de experiência em prestação de serviços de saúde.	Até 1 ano, 11 meses e 29 dias	0
		De 2 a 5 anos, 11 meses e 29 dias	10
		De 6 a 10 anos, 11 meses e 29 dias	25
		Acima de 11 anos	30
	1.2. Quantidade de parcerias voltadas à saúde firmadas.	Até 1	0
		2 a 5 parcerias / contratos	10
		Acima de 6 parcerias / contratos	20
	1.3. CEBAS - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área da Saúde ou Assistência Social, o qual deverá estar vigente na data da apresentação da documentação.	Não apresentado	0
Apresentado		30	
2. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE	2.1. Análise desses índices revela a capacidade de uma entidade de pagar suas obrigações de curto prazo.	Menor que 1	Inabilita
		Igual a 1	10
		Maior que 1	20
Pontuação Total			100



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/07/2026, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/07/2026, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30168273** e o código CRC **6DDEBD2F**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br